



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Assis, 13 de dezembro de 2.017.



## **PROJETO DE LEI Nº 188/2017**

Código: P1989670512/1809

### **Ofício DA nº 556/2017**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR VALMIR DIONÍZIO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 156/2017

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 156/2017, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 156/2017)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR VALMIR DIONIZIO**  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei, que tem por finalidade obter a devida autorização legislativa para que o Executivo possa contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A..

Assim solicitamos, tendo em vista que encontra-se disponibilizada a linha de financiamento no âmbito do Programa Eficiência Municipal, que apoia projetos de investimentos voltados especificamente para as prefeituras, objetivando a aquisição de bens e serviços, e desta forma, poderão ser disponibilizados para o nosso município, recursos de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

As condições de financiamento são as seguintes: prazo de amortização de até 60 (sessenta) meses, com carência de até 6 meses, com taxas postecipadas que variam de 1,2% a 1,4% ao mês.

A oportunidade de firmar essa operação de crédito cujas condições de financiamento são vantajosas para o Município, vem ao encontro do atendimento da necessidade urgente de revitalização de parte da frota de caminhões e máquinas junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Portanto, a intenção desta Administração Municipal é contratar o financiamento, visando a aquisição de caminhões, máquinas e equipamentos novos, como também uma Usina de Asfalto, uma vez que os investimentos propostos garantirão uma melhor prestação de serviços públicos com eficiência, agilidade e qualidade.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Espera-se ainda uma diminuição significativa em gastos com manutenção e combustível que refletirá em um menor impacto ao custeio da Municipalidade, destacando-se, em especial:

- A melhoria da satisfação do cidadão com os serviços públicos prestados;
- A otimização do planejamento operacional;
- A redução de gastos com terceirização de máquinas e equipamentos.
- A modernização da frota, com a aquisição dos equipamentos e máquinas que assegurará a sustentabilidade do patrimônio municipal;
- A segurança que será garantida aos operadores das máquinas e equipamentos, uma vez que passarão a utilizar equipamentos modernos e com tecnologias novas.

Assim, estima-se que, em médio prazo, os benefícios decorrentes dos investimentos que serão objeto do pleito, certamente superarão os custos da operação.

Ressaltamos, por fim, a importância da concretização da operação, a qual, para ser levada a efeito precisa do aval dos Senhores Vereadores.

Assim sendo, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 156/2017, a fim de que seja apreciado e deliberado pelos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de dezembro de 2017.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 156/2017

**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.563, de 31.03.2017 e suas alterações, destinados a Infraestrutura Viária/aquisição de bens e serviços, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único** - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º**- Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º** - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único** – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

**Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de dezembro de 2017.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

